TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 005/2025

(Conforme Termo de Contrato n.º 040/2025)

Fica permitido, o uso dos bens públicos discriminados e autuados no Processo Administrativo n.º 10357/2025 e apensos, de acordo com este Contrato de Gestão, conforme TR/APÊNDICE V - RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Contrato de Gestão.

1. A permissão de uso dos bens inventariados no ato da assinatura do contrato vigorará durante a vigência do presente Contrato de Gestão.

2. Quaisquer construções ou benfeitorias realizadas no imóvel, bem como, a instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito à retenção.

3. Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições, adequadas à sua destinação, sendo que em caso de avaria dos bens públicos por negligência e/ou descuido, a CONTRATADA se obriga à reposição por bem igual ou superior, salvo ou desgastes naturais decorrentes de seu uso.

4. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos ou substituídos com recursos oriundos do Contrato de Gestão, dependerão da previa avaliação do bem e expressa autorização da CONTRATANTE e deverão ser incorporados ao patrimônio do município de Osório—RS. Para tanto a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens patrimoniais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aquisição.

5. Os custos das reformas e ampliações necessários à adequada prestação de serviços da UPA 24h, sob gerenciamento da CONTRATADA, pagos com verbas públicas ou com verbas de particulares, devem ser previamente submetidos à aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar novos orçamentos ou justificativas.

6. Os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações que forem destinados à CONTRATADA para o objeto do Contrato de Gestão, bem como, as benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde cujo uso foi permitido por este, Anexo. serão incorporados ao patrimônio municipal ora arrolado.

7. Fica assegurado o livre acesso dos servidores municipais vinculados à área técnica da CONTRATANTE na UPA 24h.

8. Não poderá ser permitida a terceiro a utilização do bem público cedido sem prévia autorização, nem poderá ser autorizado o uso do bem público cedido em atividade distinta da prevista no Contrato de Gestão.

9. Em caso de término do Contrato de Gestão, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE à documentação necessária ao processo de incorporação dos bens adquiridos com recursos oriundos deste Contrato de Gestão, bem como os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações.

10. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 17:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pdd35a8b6bfe43.

11. Havendo extinção do presente Termo de Permissão de Uso, os bens deverão ser restituídos à CONTRATANTE nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.

12. A CONTRATANTE poderá realizará vistorias a seu critério quanto ao uso e estado dos equipamentos cedidos para constatar o correto cumprimento das obrigações deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento de forma digital, para os devidos efeitos legais.

Osório/RS, 12 de setembro de 2025.

ED DA SILVA MORAES:36052981091
Assinado de forma digital por ED DA SILVA MORAES:36052981091
Dados: 2025.10.06 11:24:58 -03'00'

ED DA SILVA MORAES
Prefeito em exercício

WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR:48950777053
Assinado de forma digital por WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR:48950777053
Dados: 2025.10.02 14:26:56 -03'00'

WALMIRO MARTINS CHARÃO JUNIOR
Representante legal da Contratada

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Data: 03/10/2025 16:36:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente por:
ANA PAULA GOSSMANN BORTOLETTI
823.649.580-91
02/10/2025 17:13:20
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ANA PAULA GOSSMANN BORTOLETTI
Gestora do Contrato